



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois veículos para a Secretaria de Saúde, visando ofertar melhores condições de transporte para os munícipes, pois estes veículos serão utilizados em viagens para levar pacientes em consultas, exames, eventuais internações e altas hospitalares, proporcionado mais conforto e agilidade na prestação de serviços da municipalidade aos seus cidadãos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.234/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de aquisição de dois veículos para transporte de pacientes da Secretaria de Saúde do Município, quando da necessidade de viagens para fora do município por motivos de saúde e/ ou realização de exames, doações de sangue entre outros motivos.

2.2 Diante da obrigatoriedade expressa na Constituição Federal de se fornecer acesso digno à saúde, o município busca investir sempre nesta área e, como fora direcionado recurso ao município para aquisição de veículos para Secretaria de Saúde, esta será realizada através deste processo.

2.3 Considerando a alta demanda de viagens para fora do município por motivos relacionados à saúde, os veículos para a Secretaria de Saúde buscam atender esta finalidade. O veículo para a Secretaria de Agricultura, além de meio de transporte de servidores e materiais nas prestações de serviços à população, ajudará nas questões relacionadas à manutenção de redes de água do município, pois este serviço compete a referida secretaria.

2.4 Substituir veículos velhos e/ou com muito tempo de uso por veículos novos, contribui para uma economia do município em relação à manutenção destes, reduzindo gastos em relação à peças e serviços mecânicos, e tempo quando estes ficam parados em oficinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

2.5 A aquisição será por meio de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, de conformidade com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de dois veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os veículos deverão ser adequados às normas vigentes e atender às especificações técnicas, operacionais e de acessibilidade previstas na legislação brasileira.

3.3. Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, emplacados, com todos os equipamentos obrigatórios instalados, devidamente licenciado e documentado para circulação. Além disso, a solução inclui:

Garantia: Garantia mínima de fábrica, conforme especificado no edital, cobrindo defeitos de fabricação ou materiais.

Manuais e Treinamento: Fornecimento de manuais técnicos e treinamento básico para a operação e manutenção do veículo.

Assistência Técnica: Rede de assistência técnica disponível para eventuais manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia.

3.4 A aquisição de veículos para Secretaria de Saúde tem como objetivo garantir a melhoria das condições de transporte dos pacientes em viagens para fora do município, assegurando conforto, segurança e acessibilidade para os cidadãos, além de durabilidade e eficiência operacional para a gestão pública. Para Secretaria de Agricultura o intuito é garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, garantindo maior eficiência, segurança e suporte às atividades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos veículos novos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos do Fornecedor

Deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atuação comprovada no fornecimento de veículos automotores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

A empresa deverá comprovar que está situada a uma distância não superior a 150km da sede deste Município

Apresentar toda a documentação exigida no edital para habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.1.2. Requisitos dos Veículos:

Os veículos deverão:

Ser novos, 0Km, ano/modelo 2025/2025.

Atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (exemplo: capacidade de passageiros, tipo de motor, transmissão, entre outros).

Ser emplacado em nome do município.

Possuir todos os itens de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, extintor de incêndio, iluminação adequada entre outros, bem como demais acessórios conforme descritivo do item.

Apresentar baixo consumo de combustível e estar adequado às normas de emissão de gases poluentes do PROCONVE.

4.1.3. Requisitos de Entrega

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 dias da data da assinatura do contrato, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Eduardo Cerbaro, Bairro Centro.

A entrega deverá incluir o manual técnico dos veículos e a documentação completa destes.

Realização de uma inspeção técnica no ato da entrega para verificar o atendimento às especificações contratadas.

4.1.4. Requisitos de Garantia e Pós-Venda

Garantia mínima de 12 meses ou conforme especificado no edital, cobrindo todos os componentes do veículo.

Suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por, no mínimo, 5 anos após a entrega do veículo.

4.1.5 Penalidades por Descumprimento

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/21 (ou na legislação atualizada aplicável) em caso de descumprimento das condições contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato de aquisição dos veículos novos será regida pelas seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

A execução do contrato será realizada de forma indireta, com o fornecedor responsável pela entrega dos veículos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A entrega será feita diretamente ao contratante, que validará o cumprimento das condições contratuais.

5.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor designado pelo contratante, com a responsabilidade de verificar se a entrega está sendo realizada conforme as condições acordadas, tanto no que se refere à qualidade dos produtos quanto ao prazo de entrega. A comissão terá as seguintes atribuições:

Inspeccionar a entrega dos veículos para verificar se atendem às especificações do contrato.

Verificar o cumprimento do prazo de entrega e demais condições contratuais.

Solicitar ajustes ou reparos em caso de não conformidade com as especificações ou defeitos encontrados durante a entrega ou operação do veículo.

5.1.3. Entrega do Produto

A entrega dos veículos deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições:

Os veículos deverão ser entregues no local e data previamente definidos pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

A entrega dos veículos emplacados deverá ser acompanhada de toda a documentação e manual de operação e manutenção.

No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica para verificar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, e será assinado um Termo de Recebimento Provisório.

Caso seja verificada qualquer irregularidade ou falha na entrega (como defeitos nos veículos ou documentação incompleta), o fornecedor deverá sanar as pendências no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de multas e penalidades contratuais.

5.1.4. Garantia e Manutenção

A garantia dos veículos será iniciada a partir da data de entrega e do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por:

Realizar reparos e substituições de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam aos padrões estabelecidos.

Oferecer suporte técnico para a operação e manutenção do veículo.

Disponibilizar peças de reposição e realizar manutenção preventiva, conforme os termos acordados no contrato.

5.1.5. Prazos

O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato. O fornecedor deverá cumprir este prazo rigorosamente. Em caso de atraso na entrega, estarão sujeitas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias.

5.1.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de que os veículos estão em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações contratuais.

5.1.7. Penalidades e Rescisão Contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável), incluindo:

Multa por descumprimento de prazo.

Multa por não conformidade com as especificações.

Rescisão contratual, com a devida compensação ao contratante, caso o fornecedor não cumpra as condições acordadas.

5.1.8. Comunicação e Relatórios

Durante a execução do contrato, o fornecedor deverá manter uma comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento da produção e entrega dos veículos. O fornecedor também deverá submeter relatórios periódicos de execução, caso solicitado, sobre o progresso da entrega ou eventuais problemas enfrentados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos moldes do artigo 5º do decreto 1.534 de 31 de Janeiro de 2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos moldes do artigo 5º do decreto 1.534 de 31 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento

O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo. Ambos os recebimentos devem seguir os critérios estabelecidos abaixo:

7.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos veículos, conforme o seguinte procedimento:

O fornecedor deverá entregar os veículos no local definido no contrato, com toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção, e comprovante de licenciamento.

A comissão de recebimento, designada pelo contratante, realizará uma inspeção preliminar dos veículos para verificar se ele está conforme as especificações do Termo de Referência (ex: capacidade, modelo, dimensões, funcionalidades de segurança, acessibilidade, etc.).

Caso os veículos estejam em conformidade com as especificações contratuais, será assinado o Termo de Recebimento Provisório, permitindo que o fornecedor inicie o processo de pagamento.

Se forem identificadas não conformidades ou falhas durante a inspeção (como defeitos visíveis, problemas de funcionamento ou ausência de documentação), o fornecedor será notificado para corrigir as pendências no prazo estipulado no contrato (geralmente, até 10 dias úteis). O pagamento só será realizado após a solução dos problemas identificados.

7.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os veículos atendem integralmente às especificações contratuais e ao desempenho adequado durante o período de uso inicial. A comissão de recebimento deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

Verificar se os veículos estão funcionando corretamente em todas as suas funcionalidades, como sistema de iluminação, sistema de segurança (cintos, extintor, etc.), sistema de som, vidros elétricos, acessórios entre outros.

Certificar-se de que todos os itens contratados foram entregues e estão operacionais.

Se não forem identificadas falhas ou não conformidades, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, marcando o final da responsabilidade do fornecedor pelo desempenho dos veículos sob garantia.

Em caso de problemas ou defeitos detectados após o recebimento provisório, o fornecedor deverá realizar as correções necessárias antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado conforme o cronograma e condições acordadas entre as partes no contrato. Os pagamentos estarão vinculados à entrega e ao recebimento dos veículos, conforme os critérios definidos.

Caso o fornecedor não entregue os veículos dentro do prazo estipulado ou não resolva as pendências de conformidade dentro do prazo acordado, estarão sujeitas as penalidades previstas no contrato, como multas diárias ou rescisão contratual.

7.1.4. Ajustes no Pagamento

Caso haja necessidade de correções no valor devido (como descontos por falhas ou acréscimos por mudanças no contrato), os ajustes serão feitos de acordo com os termos acordados pelas partes, e o pagamento será ajustado de forma proporcional, com as devidas correções no valor final.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial.

8.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VI – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

VII - Declaração indicando local de assistência técnica autorizada da marca dos veículos situada a uma distância máxima por rodovias de 150km da Sede do Município de São Domingos do Sul/RS, com endereço, contato telefônico, Razão Social e CNPJ da indicada.

As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Domingos do Sul, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou pelo e-mail tributos@saodomingosdosul.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

f - Declaração indicando local de assistência técnica autorizada da marca dos veículos situada a uma distância máxima por rodovias de **150km** da Sede do Município de São Domingos do Sul/RS, com endereço, contato telefônico, Razão Social e CNPJ da indicada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 249.336,33 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO NACIONAL AUTOMOTOR; 0KM, DO TIPO SEDAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 04 portas; nacional; capacidade para 05 pessoas; cor branca; com para choques na cor do veículo; de ano 2025/2026 ou superior; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral; 2 airbag de cortinas; cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré tensionador; alarme anti furto original de fábrica; ar condicionado quente e frio; ar	Unidade	1	R\$ 128.213,33	R\$ 128.213,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

	<p>aspiração, turbo compressor; aviso luminoso de cintos dianteiros não colocados; bancos do motorista com ajuste de altura; bancos revestidos em tecido; multimídia tela colorida de aproximadamente 10.1, app connect com conexão com internet via smartphone; antena de teto; assistente para partida em subidas; combustível flex (álcool e gasolina); controle eletrônico de estabilidade e tração; direção elétrica; faróis em LED; freios a disco na dianteira, com ABS e EBD; motorização 1.0 turbo com no mínimo 116 CV; porta malas de no mínimo 520 litros; rodas de liga leve aro 15; transmissão automática de 06 marchas; película nos vidros laterais e no vidro traseiro.</p> <p>Prazo de entrega 60 dias.</p>				
2	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ,NACIONAL; 0KM, DO TIPO SUV.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 04 portas; nacional; capacidade para 05 pessoas; cor branca; com para choques na cor do veículo; de ano 2025/2026; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral; 2 airbag de cortinas; cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré tencionador; alarme anti furto original de fábrica; ar condicionado quente e frio; aspiração, turbo compressor; aviso luminoso de cintos dianteiros não colocados; bancos do motorista com ajuste de altura; bancos revestidos em tecido; multimídia, tela colorida de no mínimo 10.1, app connect</p>	Unidade	1	R\$ 121.123,33	R\$ 121.123,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

<p>com conexão com internet via smarphone; antena de teto; assistente para partida em subidas; combustível flex (álcool e gasolina); controle eletrônico de estabilidade e tração; direção elétrica; faróis em LED; freios a disco na dianteira, com ABS e EBD; motorização 1.0 Turbo com mínimo 128 CV; porta malas de no mínimo 420 litros; rodas de liga LEVE aro 16; transmissão automática de 06 marchas; película nos vidros laterais e no vidro traseiro.</p> <p>Prazo de entrega 60 dias.</p>				
---	--	--	--	--

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por fornecedores do segmento de veículos, comprovados através dos orçamentos juntados ao processo.

9.3 O valor estimado para aquisição dos veículos considera os requisitos técnicos mínimos especificados neste Termo de Referência.

9.4 O valor total inclui custos de fabricação, transporte, seguro, impostos e demais despesas permitidas para entrega no local indicado.

Resultado da Pesquisa

9.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.234/2023, que **“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de São Domingos do Sul/RS e dá outras providências”**, bem como nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2057 Gestão da Frota em Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

08.2057.44905200000000:1500/0040 490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

0801.10.301.0012.2057 Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos

08.2057.44905200000000:2601/4505 787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Nome: Ivete Ferro Evangelista do Nascimento

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 566.937.610-20

São Domingos do Sul/RS, 12 de maio de 2025.